**PORTARIA Nº 009/2016**

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS E REVOGA A PORTARIA CRFA1 Nº 001/2016

 A presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 1ª Região, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

 CONSIDERANDO a Lei 6.965, de 09 de Dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências.

 CONSIDERANDO o Decreto 87.218/. 82, que regulamenta a Lei 6.965, de 09 de Dezembro de 1981.

 CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de Outubro de 2011, que dá nova redação ao Art. 4º da Lei 6.932, de 07 de Julho de 1981, que trata das contribuições devidas aos conselhos de profissionais em geral.

 RESOLVE:

 Art. 1º. – Estabelecer regras para o parcelamento de débitos de profissionais e empresas, de exercícios anteriores a 2016.

 Art. 2º. – O parcelamento destes débitos será efetuado pelo Setor de Atendimento, sob a supervisão do Coordenador Administrativo.

 Art. 3 º - Fixar os seguintes critérios para o parcelamento de débitos:

 a) 1 anuidade: em até 3 (três) parcelas;

 b) 2 ou 3 anuidades: em até 6 (seis) parcelas;

 c) 4 ou mais anuidades: em até 9 (nove) parcelas;

 d) Multa eleitoral: parcela única

 Parágrafo único: Em qualquer modalidade de parcelamento, a parcela final deverá ter termo até o mês de dezembro de 2016.

 Art. 4º. - Os valores referentes aos honorários advocatícios dos débitos executados serão pagos concomitantemente à parcela ao final do parcelamento dos débitos.

 Art. 5º. - As negociações serão formalizadas através de Termo Administrativo de Confissão de Divida, cujo modelo se encontra em anexo.

 Art. 6º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

 Art. 7º. – Fica revogada a Portaria CRFa1 Nº 001/2016, de 23/03/2016.

 Art. 8º. - Esta Portaria entra em vigor na presente data e terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

LUCIA PROVENZANO

Presidente

KATIA SANTANA

Diretora-Secretária